**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2025**

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PATRICK HERNANDES MORALES**, portador da cédula de identidade RG nº 33.563.917-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 214.263.838-43, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2025, processo administrativo n.º 060/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Construção, para a Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, especificados nos itens 13, 14, 17, 18, 19, 34, 35, 36, 41, 43, 44, 49, 69, 71, 73, 79, 88, 89, 91, 93, 103, 114, 150, 151, 152, 153, 163, 171, 172, 173, 175, 202, 208, 209, 210, 216, 217, 223, 224, 225, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 238, 241, 242, 248, 254, 277, 279, 293, 300 e 332 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 039/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 13 - PARAFUSO VASO SANITARIO BUCHA 10, MARCA ARTMETAIS PARAFUSO VASO LATONADO B-10

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 1,8100 Valor total: 45,25

Item 13 - PARAFUSO VASO SANITARIO BUCHA 10, MARCA ARTMETAIS PARAFUSO VASO LATONADO B-10

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 1,8100 Valor total: 135,75

Item 14 - PARAFUSO LAVATORIO 8MM, MARCA BOGNAR PARAFUSO VASO / LAV LAT. B08 70M

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 1,6800 Valor total: 20,16

Item 14 - PARAFUSO LAVATORIO 8MM, MARCA BOGNAR PARAFUSO VASO / LAV LAT. B08 70M

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 1,6800 Valor total: 63,84

Item 17 - TRENA 7,5 MX25MM C/ TRAVA, MARCA FERTAK TRENA ACO C/TRAVA 7,5MT EMBORRA 2

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 29,3700 Valor total: 734,25

Item 17 - TRENA 7,5 MX25MM C/ TRAVA, MARCA FERTAK TRENA ACO C/TRAVA 7,5MT EMBORRA 2

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 29,3700 Valor total: 2.202,75

Item 18 - TRENA DE FITA 50M, MARCA FERTAK TRENA FIBRA VIDRO 50MT ABERTA

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 56,5200 Valor total: 113,04

Item 18 - TRENA DE FITA 50M, MARCA FERTAK TRENA FIBRA VIDRO 50MT ABERTA

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 56,5200 Valor total: 452,16

Item 19 - DESEMPENADEIRA DENTADA 12X24CM, MARCA COMPEL DESEMPENADEIRA ACO DENTADA CB.MAD

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 16,9500 Valor total: 203,40

Item 19 - DESEMPENADEIRA DENTADA 12X24CM, MARCA COMPEL DESEMPENADEIRA ACO DENTADA CB.MAD

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 16,9500 Valor total: 644,10

Item 34 - LUVA DE CORRER ¿ ÁGUA ¿ 25MM, MARCA PLASTUBOS LUVA SOLDAVEL CORRER 25MM MAR

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 7,7800 Valor total: 194,50

Item 34 - LUVA DE CORRER ¿ ÁGUA ¿ 25MM, MARCA PLASTUBOS LUVA SOLDAVEL CORRER 25MM MAR

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 7,7800 Valor total: 583,50

Item 35 - LUVA DE CORRER ¿ ÁGUA ¿ 32MM, MARCA PLASTUBOS LUVA CORRER SOLDAVEL 32MM MARR

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 16,0500 Valor total: 401,25

Item 35 - LUVA DE CORRER ¿ ÁGUA ¿ 32MM, MARCA PLASTUBOS LUVA CORRER SOLDAVEL 32MM MARR

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 16,0500 Valor total: 1.203,75

Item 36 - LUVA DE CORRER ¿ ÁGUA ¿ 50MM, MARCA PLASTUBOS LUVA CORRER SOLDAVEL 50mm MARR

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 17,3000 Valor total: 432,50

Item 36 - LUVA DE CORRER ¿ ÁGUA ¿ 50MM, MARCA PLASTUBOS LUVA CORRER SOLDAVEL 50mm MARR

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 17,3000 Valor total: 1.297,50

Item 41 - COTOVELO AZUL ¿ LR ¿ 25MM, MARCA MULTILIT JOELHO 90 AZUL BUCHA LATAO 25X3

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 4,1300 Valor total: 103,25

Item 41 - COTOVELO AZUL ¿ LR ¿ 25MM, MARCA MULTILIT JOELHO 90 AZUL BUCHA LATAO 25X3

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 4,1300 Valor total: 309,75

Item 43 - COTOVELO SOLDÁVEL ¿ ÁGUA ¿ 32MM, MARCA PLASTILIT JOELHO 90 SOLDAVEL 32MM MARROM

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 2,0900 Valor total: 52,25

Item 43 - COTOVELO SOLDÁVEL ¿ ÁGUA ¿ 32MM, MARCA PLASTILIT JOELHO 90 SOLDAVEL 32MM MARROM

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 2,0900 Valor total: 156,75

Item 44 - COTOVELO SOLDÁVEL ¿ ÁGUA ¿ 50MM, MARCA PLASTUBOS JOELHO 90 SOLDAVEL 50MM MARROM

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 3,1400 Valor total: 78,50

Item 44 - COTOVELO SOLDÁVEL ¿ ÁGUA ¿ 50MM, MARCA PLASTUBOS JOELHO 90 SOLDAVEL 50MM MARROM

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 3,1400 Valor total: 235,50

Item 49 - COTOVELO LISO ¿ ESGOTO ¿ 50MM, MARCA PLASTILIT JOELHO ESGOTO 50mm X 90 BRANC

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 1,9900 Valor total: 23,88

Item 49 - COTOVELO LISO ¿ ESGOTO ¿ 50MM, MARCA PLASTILIT JOELHO ESGOTO 50mm X 90 BRANC

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 1,9900 Valor total: 75,62

Item 69 - TORNEIRA PARA JARDIM ¾¿ DE METAL, MARCA ACQUAPLUS TORNEIRA JARDIM ESFERA METAL C

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 28,1100 Valor total: 702,75

Item 71 - VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2, MARCA LUCONI VALVULA PVC PIA AMERICANA 31/2X11

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 22,7500 Valor total: 273,00

Item 71 - VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2, MARCA LUCONI VALVULA PVC PIA AMERICANA 31/2X11

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 22,7500 Valor total: 864,50

Item 73 - VALVULA PARA LAVATORIO, MARCA PLASBOHN VALVULA PVC LAV/TANQ 1 7/8 V

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 15,4800 Valor total: 185,76

Item 73 - VALVULA PARA LAVATORIO, MARCA PLASBOHN VALVULA PVC LAV/TANQ 1 7/8 V

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 15,4800 Valor total: 588,24

Item 79 - REGISTRO DE GAVETA 1¿, MARCA GUEPAR REGISTRO GAVETA BRUTO 1' VOLANTE

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 47,8000 Valor total: 334,60

Item 79 - REGISTRO DE GAVETA 1¿, MARCA GUEPAR REGISTRO GAVETA BRUTO 1' VOLANTE

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 47,8000 Valor total: 1.099,40

Item 88 - CAP ¿ ESGOTO ¿ 40MM, MARCA PLASTUBOS CAP/TAMPÃO ESGOTO 40MM BRANCO

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 1,8700 Valor total: 22,44

Item 88 - CAP ¿ ESGOTO ¿ 40MM, MARCA PLASTUBOS CAP/TAMPÃO ESGOTO 40MM BRANCO

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 1,8700 Valor total: 71,06

Item 89 - CAP ¿ ESGOTO ¿ 50MM, MARCA PLASTILIT CAP/TAMPÃO ESGOTO 50MM BRANCO

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 2,6300 Valor total: 31,56

Item 89 - CAP ¿ ESGOTO ¿ 50MM, MARCA PLASTILIT CAP/TAMPÃO ESGOTO 50MM BRANCO

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 2,6300 Valor total: 99,94

Item 91 - LUVA AZUL COM BUCHA DE LATÃO ½¿X25MM, MARCA PLASTUBOS LUVA SOLDAVEL AZUL BUCHA LATA

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 4,1500 Valor total: 103,75

Item 91 - LUVA AZUL COM BUCHA DE LATÃO ½¿X25MM, MARCA PLASTUBOS LUVA SOLDAVEL AZUL BUCHA LATA

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 4,1500 Valor total: 311,25

Item 93 - COTOVELO AZUL COM BUCHA DE LATÃO 3/4¿X25MM, MARCA MULTILIT JOELHO 90 AZUL BUCHA LATAO 25X3

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 4,8200 Valor total: 120,50

Item 93 - COTOVELO AZUL COM BUCHA DE LATÃO 3/4¿X25MM, MARCA MULTILIT JOELHO 90 AZUL BUCHA LATAO 25X3

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 4,8200 Valor total: 361,50

Item 103 - REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL ¿ 50MM, MARCA UNIFORTTE REGISTRO ESFERA SOLDAVEL COMPA

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 17,5200 Valor total: 210,24

Item 103 - REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL ¿ 50MM, MARCA UNIFORTTE REGISTRO ESFERA SOLDAVEL COMPA

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 17,5200 Valor total: 665,76

Item 114 - COLHER DE PEDREIRO GRANDE, MARCA FERTAK COLHER PEDREIRO RETA 10

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 22,2400 Valor total: 266,88

Item 114 - COLHER DE PEDREIRO GRANDE, MARCA FERTAK COLHER PEDREIRO RETA 10

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 22,2400 Valor total: 845,12

Item 150 - FORMÃO 1/4" EM AÇO CROMO-VANÁDIO, MARCA FERTAK FORMAO CABO MADEIRA 1/4

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 31,3000 Valor total: 156,50

Item 150 - FORMÃO 1/4" EM AÇO CROMO-VANÁDIO, MARCA FERTAK FORMAO CABO MADEIRA 1/4

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 31,3000 Valor total: 469,50

Item 151 - FORMÃO 1/2" EM AÇO CROMO-VANÁDIO, MARCA MAX FORMAO CABO MADEIRA 1/2

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 38,5500 Valor total: 192,75

Item 151 - FORMÃO 1/2" EM AÇO CROMO-VANÁDIO, MARCA MAX FORMAO CABO MADEIRA 1/2

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 38,5500 Valor total: 578,25

Item 152 - FORMÃO 3/4" EM AÇO CROMO-VANÁDIO, MARCA MAX FORMAO CABO MADEIRA 3/4

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 32,5600 Valor total: 162,80

Item 152 - FORMÃO 3/4" EM AÇO CROMO-VANÁDIO, MARCA MAX FORMAO CABO MADEIRA 3/4

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 32,5600 Valor total: 488,40

Item 153 - FORMÃO 1" EM AÇO CROMO-VANÁDIO, MARCA FERTAK FORMAO CABO MADEIRA 1

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 36,5800 Valor total: 182,90

Item 153 - FORMÃO 1" EM AÇO CROMO-VANÁDIO, MARCA FERTAK FORMAO CABO MADEIRA 1

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 36,5800 Valor total: 548,70

Item 163 - PREGO BITOLA 20X30 PACOTE COM 1KG, MARCA GERDAU Prego com cabeça, 20 x 30 KG

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 20,6600 Valor total: 247,92

Item 163 - PREGO BITOLA 20X30 PACOTE COM 1KG, MARCA GERDAU Prego com cabeça, 20 x 30 KG

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 20,6600 Valor total: 785,08

Item 171 - REBITES DE REPUXO 2.4X8MM, MARCA Jomarca Rebite Pop 2,4X10=Aa210 Maciço

Quant.: 500,00 Valor Unit.: 0,1200 Valor total: 60,00

Item 171 - REBITES DE REPUXO 2.4X8MM, MARCA Jomarca Rebite Pop 2,4X10=Aa210 Maciço

Quant.: 1.500,00 Valor Unit.: 0,1200 Valor total: 180,00

Item 172 - REBITES DE REPUXO 3.2X12MM, MARCA Jomarca Rebite Pop 3,2X12=Aa312 Maciço

Quant.: 500,00 Valor Unit.: 0,1100 Valor total: 55,00

Item 172 - REBITES DE REPUXO 3.2X12MM, MARCA Jomarca Rebite Pop 3,2X12=Aa312 Maciço

Quant.: 1.500,00 Valor Unit.: 0,1100 Valor total: 165,00

Item 173 - REBITES DE REPUXO 4.0X16MM, MARCA Jomarca Rebite Pop 4,0X16=Aa416 Maciço

Quant.: 500,00 Valor Unit.: 0,2500 Valor total: 125,00

Item 173 - REBITES DE REPUXO 4.0X16MM, MARCA Jomarca Rebite Pop 4,0X16=Aa416 Maciço

Quant.: 1.500,00 Valor Unit.: 0,2500 Valor total: 375,00

Item 175 - PARAFUSO COM BUCHA DE FIXAÇÃO EM NYLON 6MM, MARCA IVASA BUCHA 6 PLASTICA COM PARAFUSO por

Quant.: 500,00 Valor Unit.: 0,5400 Valor total: 270,00

Item 175 - PARAFUSO COM BUCHA DE FIXAÇÃO EM NYLON 6MM, MARCA IVASA BUCHA 6 PLASTICA COM PARAFUSO por

Quant.: 1.500,00 Valor Unit.: 0,5400 Valor total: 810,00

Item 202 - MARRETA DE BORRACHA PARA PISO, MARCA ROMA MARTELO BORRACHA PRETO - 60mm 7160

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 16,7100 Valor total: 83,55

Item 202 - MARRETA DE BORRACHA PARA PISO, MARCA ROMA MARTELO BORRACHA PRETO - 60mm 7160

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 16,7100 Valor total: 250,65

Item 208 - CADEADO E30, MARCA PILLER CADEADO 30mm

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 18,8700 Valor total: 471,75

Item 209 - CADEADO E40, MARCA PILLER CADEADO 40MM

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 30,7800 Valor total: 769,50

Item 210 - CADEADO E50, MARCA BRAVO CADEADO 50MM UNIDADE

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 32,3200 Valor total: 808,00

Item 210 - CADEADO E50, MARCA BRAVO CADEADO 50MM UNIDADE

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 32,3200 Valor total: 2.424,00

Item 216 - ENGATE FLEXIVEL PVC 40CM, MARCA PLASBOHN RABICHO PVC 40CM

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 3,9200 Valor total: 98,00

Item 216 - ENGATE FLEXIVEL PVC 40CM, MARCA PLASBOHN RABICHO PVC 40CM

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 3,9200 Valor total: 294,00

Item 217 - ENGATE FLEXIVEL PVC 60 CM, MARCA PLASBOHN RABICHO PVC PLASBOHN 60CM

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 4,9900 Valor total: 124,75

Item 217 - ENGATE FLEXIVEL PVC 60 CM, MARCA PLASBOHN RABICHO PVC PLASBOHN 60CM

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 4,9900 Valor total: 374,25

Item 223 - CONEXÃO UNIÃO DE MANGUEIRA ½¿, MARCA PLASBOHN UNIAO EMENDA INTERNA 1/2 PRETA

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 2,4200 Valor total: 29,04

Item 223 - CONEXÃO UNIÃO DE MANGUEIRA ½¿, MARCA PLASBOHN UNIAO EMENDA INTERNA 1/2 PRETA

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 2,4200 Valor total: 91,96

Item 224 - CONEXÃO UNIÃO DE MANGUEIRA 3/4", MARCA PLASBOHN UNIAO EMENDA INTERNA 3/4 PRETA

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 0,8600 Valor total: 10,32

Item 224 - CONEXÃO UNIÃO DE MANGUEIRA 3/4", MARCA PLASBOHN UNIAO EMENDA INTERNA 3/4 PRETA

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 0,8600 Valor total: 32,68

Item 225 - CONEXÃO UNIÃO DE MANGUEIRA 1¿, MARCA PLASBOHN/AMANCO UNIAO EMENDA INTERNA 1

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 1,9800 Valor total: 23,76

Item 225 - CONEXÃO UNIÃO DE MANGUEIRA 1¿, MARCA PLASBOHN/AMANCO UNIAO EMENDA INTERNA 1

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 1,9800 Valor total: 75,24

Item 229 - LINHA DE PEDREIRO TRANÇADO COM 100M, MARCA Top Fio Linha Pedreiro Trançada 100M

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 6,3000 Valor total: 157,50

Item 229 - LINHA DE PEDREIRO TRANÇADO COM 100M, MARCA Top Fio Linha Pedreiro Trançada 100M

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 6,3000 Valor total: 472,50

Item 230 - ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA ½¿, MARCA BESTFER ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 1/2 8-12

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 2,1600 Valor total: 54,00

Item 230 - ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA ½¿, MARCA BESTFER ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 1/2 8-12

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 2,1600 Valor total: 162,00

Item 231 - ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA ¾", MARCA BESTFER ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 3/4 13-1

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 1,6000 Valor total: 40,00

Item 231 - ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA ¾", MARCA BESTFER ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 3/4 13-1

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 1,6000 Valor total: 120,00

Item 232 - ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA 1", MARCA BESTFER ABRACADEIRA ROSCA S/FIM BESTFER

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 3,6800 Valor total: 92,00

Item 232 - ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA 1", MARCA BESTFER ABRACADEIRA ROSCA S/FIM BESTFER

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 3,6800 Valor total: 276,00

Item 233 - ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA 1.½", MARCA BESTFER ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 1.1/2 2

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 4,0800 Valor total: 102,00

Item 233 - ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA 1.½", MARCA BESTFER ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 1.1/2 2

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 4,0800 Valor total: 306,00

Item 234 - ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA 2¿, MARCA BESTFER ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 2 35-51

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 30,2200 Valor total: 755,50

Item 234 - ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA 2¿, MARCA BESTFER ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 2 35-51

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 30,2200 Valor total: 2.266,50

Item 235 - PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO 4,2X13, MARCA ANCORA PARAFUSO CAB FLANGEADA P. BROCA 4

Quant.: 500,00 Valor Unit.: 0,1300 Valor total: 65,00

Item 235 - PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO 4,2X13, MARCA ANCORA PARAFUSO CAB FLANGEADA P. BROCA 4

Quant.: 1.500,00 Valor Unit.: 0,1300 Valor total: 195,00

Item 238 - PLUG 3/4", MARCA PLASTILIT PLUG ROSCAVEL BRANCO 3/4

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 0,7200 Valor total: 18,00

Item 238 - PLUG 3/4", MARCA PLASTILIT PLUG ROSCAVEL BRANCO 3/4

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 0,7200 Valor total: 54,00

Item 241 - TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D¿ÁGUA, MARCA VIQUA BOIA CAIXA DAGUA 1/2 E 3/4 METAL

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 18,0700 Valor total: 216,84

Item 241 - TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D¿ÁGUA, MARCA VIQUA BOIA CAIXA DAGUA 1/2 E 3/4 METAL

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 18,0700 Valor total: 686,66

Item 242 - BOIA MAGNÉTICA PARA CAIXA D¿ÁGUA, MARCA FERTAK Chave Boia Automática Superior /

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 55,7200 Valor total: 278,60

Item 242 - BOIA MAGNÉTICA PARA CAIXA D¿ÁGUA, MARCA FERTAK Chave Boia Automática Superior /

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 55,7200 Valor total: 835,80

Item 248 - ALICATE DE PRESSÃO 10¿ EM AÇO VANADIUM, MARCA FERTAK ALICATE DE PRESSAO 10 RETO

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 51,4800 Valor total: 102,96

Item 248 - ALICATE DE PRESSÃO 10¿ EM AÇO VANADIUM, MARCA FERTAK ALICATE DE PRESSAO 10 RETO

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 51,4800 Valor total: 411,84

Item 254 - ASSENTO SANITÁRIO OVALADO COM TAMPA ¿ COR BRANCO, MARCA METASUL ASSENTO COMUM LOFT UNIVERSAL Bra

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 25,4800 Valor total: 637,00

Item 254 - ASSENTO SANITÁRIO OVALADO COM TAMPA ¿ COR BRANCO, MARCA METASUL ASSENTO COMUM LOFT UNIVERSAL Bra

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 25,4800 Valor total: 1.911,00

Item 277 - DISCO DE DESBASTE METAL 7¿, MARCA FERTAK DISCO DESBASTE 7X1/4X7/8

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 15,4900 Valor total: 185,88

Item 277 - DISCO DE DESBASTE METAL 7¿, MARCA FERTAK DISCO DESBASTE 7X1/4X7/8

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 15,4900 Valor total: 588,62

Item 279 - DISCO DE LIXA FLAP 7" GRÃO 60, MARCA FERTAK DISCO FLAP 4.1/2 GRÃO 060

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 10,6700 Valor total: 266,75

Item 279 - DISCO DE LIXA FLAP 7" GRÃO 60, MARCA FERTAK DISCO FLAP 4.1/2 GRÃO 060

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 10,6700 Valor total: 800,25

Item 293 - MAÇANETA TRINCO, MODELO ALAVANCA ¿ UNIVERSAL PARA PORTA, MARCA MGM MACANETA ALAV/ALAV.CR.BELLA

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 28,7100 Valor total: 717,75

Item 293 - MAÇANETA TRINCO, MODELO ALAVANCA ¿ UNIVERSAL PARA PORTA, MARCA MGM MACANETA ALAV/ALAV.CR.BELLA

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 28,7100 Valor total: 2.153,25

Item 300 - ABAFADOR DE RUIDO TIPO CONCHA, MARCA BRASFORT ABAFADOR DE RUIDOS COMBAT CONCH

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 32,3800 Valor total: 226,66

Item 300 - ABAFADOR DE RUIDO TIPO CONCHA, MARCA BRASFORT ABAFADOR DE RUIDOS COMBAT CONCH

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 32,3800 Valor total: 744,74

Item 332 - ROLO FITA ZEBRADA PRETA E AMARELA 70MM X 200M, MARCA BELTOOLS FITA P/DEMARCACAO DE AREA ZEBRA

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 12,7400 Valor total: 318,50

Item 332 - ROLO FITA ZEBRADA PRETA E AMARELA 70MM X 200M, MARCA BELTOOLS FITA P/DEMARCACAO DE AREA ZEBRA

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 12,7400 Valor total: 955,50

Denominação: **EMPRESA VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Endereço Rua Prefeito João Gregório Galindo nº 1426 – Bairro Morro do Perez – CEP 23.904-450 – Angra dos Reis – RJ – Fone (0XX24) 9881-35234 – E-mail: ata@vrmcomercio.com.br, [licitavrm@gmail.com](mailto:licitavrm@gmail.com), licitacao@vrmcomercio.com.br

CNPJ: 31.868.626/0001-48

Representante Legal: **SENHOR VINICIUS DA ROCHA MENDES**

CPF: 136.867.387-24

**VALOR TOTAL R$ 45.910,30 (QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Iaras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**IARAS, 06 DE AGOSTO DE 2025.**

**MUNICÍPIO DE IARAS**

**PATRICK HERNANDES MORALES**

**MUNICÍPIO**

**EMPRESA VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

**VINICIUS DA ROCHA MENDES**

**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| **DANIELE CAMARGO ALVES**  **ESCRITURÁRIA**  **RG Nº 43.010.450-9 SSP/SP**  **CPF Nº 350.026.418-22** | **JAQUELINE A. DUARTE VITOR**  **ASSESSORA DE SECRETÁRIO**  **RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**  **CPF Nº 387.342.078-30** |